



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 909

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MIRAÍ LTDA-COAMIL, PARA A AMORTIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES FINANCIAMENTOS ATRAVÉS FUNDEC - BANCO DO BRASIL S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar verba no valor de CR\$-280.000,00-(Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros) no corrente exercício, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MIRAÍ LTDA-COAMIL, que se destinará a amortização de PRESTAÇÕES VENCIDAS, do financiamento através do FUNDEC-BANCO DO BRASIL S/A, na aquisição de Caminhão e Projeto de Beneficiamento e Comercialização de Café, neste Município de Mirai-Minas Gerais.

Art. IIº - Para atender o que dispõe o artigo primeiro desta Lei fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ABRIR UM "CRÉDITO ESPECIAL" no valor de CR\$-280.000,00-(Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros) na dotação 2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0400000-Agricultura, 3.2.3.2 - Transferências a Instituições Privadas, 3.2.3.3 - Contribuições Correntes, no corrente exercício.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 02 de Agosto de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria